

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Orçamento Geral do Município - Exercício: 1999.**

**Lei n.º 982**

**“ Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1999.”**

**A Câmara Municipal de Heliadora, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Heliadora, para o exercício financeiro de 1999 estima a Receita em R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a Arrecadação dos Tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do adendo III, anexo n.º 2, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes		R\$ 2.142.503,50
1.1- Receita Tributária	R\$ 170.000,00	
1.2- Receita Patrimonial	R\$ 18.000,00	
1.3- Receita Agropecuária	R\$ 10.000,00	
1.4- Receita Industrial	R\$ 5.000,00	
1.5- Transferências Correntes	R\$ 1.818.019,50	
1.6- Outras Receitas Correntes	R\$ 121.484,00	
2 - Receitas de Capital		R\$ 757.496,50
2.1- Operação de Crédito	R\$ 50.000,00	
2.2- Alienação de Bens Imóveis	R\$ 20.000,00	
2.3- Amortização de Empréstimos	R\$ 10.000,00	
2.4- Transferências de Capital	R\$ 656.496,50	
2.5- Outras Receitas de Capital	R\$ 21.000,00	
<b>Total da Receita</b>		<b>R\$ 2.900.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Artigo 3º** - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por “funções” de Governo e por “Unidades Orçamentárias”:

**Funções do Governo**

01 - Legislativa	R\$ 104.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 513.353,00
04 - Agricultura	R\$ 173.000,00
05 - Comunicações	R\$ 20.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 892.647,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 319.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 60.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 321.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 271.000,00
16 - Transportes	R\$ 226.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.900.000,00</b>

**Por Unidade Orçamentária**

1 - Câmara Municipal	
1.1- Gabinete e Secretaria da Câmara	R\$ 104.000,00
2 - Prefeitura Municipal	
2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura	R\$ 315.500,00
2.2- Serviço da Fazenda	R\$ 148.853,00
2.3- Serviço de Contabilidade	R\$ 49.000,00
2.4- Serviço de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	R\$ 173.000,00
2.5- Serviço de Comunicação	R\$ 20.000,00
2.6- Serviço de Educação e Cultura	R\$ 892.647,00
2.7- Serviço de Obras Públicas	R\$ 319.000,00
2.8- Serviço de Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 60.000,00
2.9- Serviço de Saúde e Saneamento	R\$ 321.000,00
2.10- Serviço de Assistência e Previdência	R\$ 271.000,00
2.11- Serviço Municipal de Estrada de Rodagem	R\$ 226.000,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>R\$ 2.900.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 167 da Constituição Federal.

b) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da Despesa nos termos do artigo 43 § 1º da Lei 4.320/64 e artigo 11 da Lei n.º 970 aprovada em 18 de maio do corrente, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias.

c) Anular, parcial ou total, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de Créditos Adicionais.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (Primeiro) de janeiro de 1999 revogadas às disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura Municipal de Heliadora - MG., em 18 de novembro de 1998.**

**Luiz Roberto de Souza  
Prefeito Municipal**

**Maria Aparecida Raimundo Ferreira  
Contadora - CRC/MG 48.202**